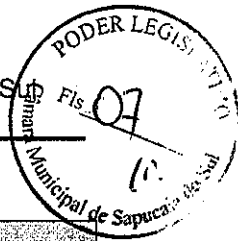




CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



Processo: 0147.001.0006489

Requerente: Vereadora Imília de Souza

Súmula: Projeto de Lei que ***"Institui o mês "Janeiro Branco" dedicado à realização de ações educativas para a difusão da Saúde Mental no Município de Sapucaia do Sul"***

RELATÓRIO

Trata-se de uma proposição de origem do Poder Legislativo Municipal, solicitando aprovação do Projeto de Lei Legislativo que ***"Institui o mês "Janeiro Branco" dedicado à realização de ações educativas para a difusão da Saúde Mental no Município de Sapucaia do Sul"*** conforme justificativa anexa (fls. 02/04).

PARECER

Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, que é celebrar e buscar a conscientização da sociedade com a prevenção em relação à saúde mental.

Os termos da justificativa ressaltam a importância e a relevância do trabalho aliado à necessidade debates, ações educativas e melhores instruções aos cidadãos sapucaenses acerca da saúde mental.

A proposta em exame nos afigura revestida de condição de legalidade, pois por força da Constituição, os Municípios foram dotados de autonomia legislativa, que vem consubstanciada na capacidade de legislar sobre assuntos de interesse local, e de suplementar a legislação federal e estadual, no que couber (art. 30, I e II).

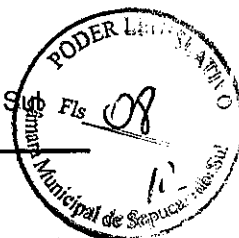
No que tange à competência, a Constituição vigente não contém nenhuma disposição que impeça a Câmara de Vereadores de legislar sobre fixação de datas comemorativas e eventos municipais, nem tal matéria foi reservada com exclusividade ao Executivo ou mesmo situa-se na esfera de competência legislativa privativa da União.

Observe-se, ainda que o Projeto de Lei em foco não importa em aumento da despesa pública, na medida em que não há previsão nesse sentido, não obrigando o Poder



CÂMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL

Av. Assis Brasil, nº 51, Centro, CEP 93.220-050 - Sapucaia do Sul - Rio Grande do Sul
Fones (51) 3474-1887 / 3474-1226 - Fax: 3474-1081



Público à efetiva realização de comemoração ou festividade oficial, neste ponto, denominada de "Janeiro Branco".

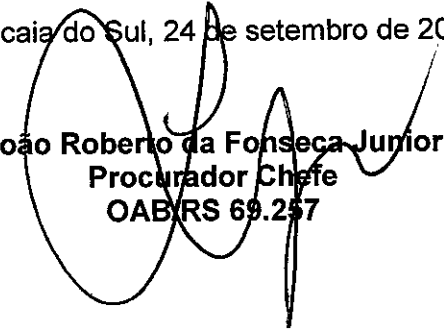
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ante o exposto, sob o aspecto enfocado a proposta reúne condições de legalidade, estando em conformidade com o ordenamento jurídico pátrio, visto que a matéria trata-se de interesse local.

Por essas razões opino pela possibilidade jurídica da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, por não vislumbrar vício de legalidade, inconstitucionalidade formal ou material que impedisse o seu trâmite.

É o parecer.

Sapucaia do Sul, 24 de setembro de 2018.


João Roberto da Fonseca Junior
Procurador Chefe
OAB/RS 69.257